

.....

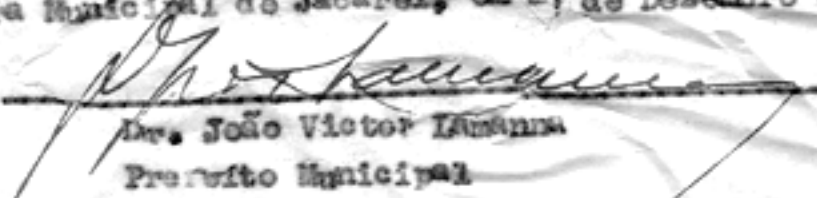
Faço saber, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) Fica concedido um Abono de Natal, no valor de CR\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) aos ao funcionalis e público municipal, efetivo, mensalista, diarista, contratados, aposentados, viúvas pensionistas e ao pessoal da Câmara Municipal.

Artº 2º) para fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial até CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), que será coberto si necessário fôr, com operações de crédito.

Artº 3º) esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Preeitura Municipal de Jacareí, em 2º de Dezembro de 1957


Dr. João Victor Lamas
Preeito Municipal

Visto


Pedro Pançoldo Birari
Presidente da Câmara Municipal